

tes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 11 615/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 651/03.1 TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Vilar Nunes, filho de José Manuel Rema Nunes e de Maria José Vilar da Costa Rema, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1966, solteiro, com domicílio na Rua Sarrela, Cx 204 Lage, Vila Verde, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 1997, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 616/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6234/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Serpa Martins, filho de Albino Jesus Martins e de Ana Maria da Conceição Serpa Martins, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11019819, com domicílio na Rua José Cândido Azevedo de Melo, lote B, 3.º, 2510 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 617/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 319/99.1SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Helder Francisco Pires Coelho Fortes, filho de Mário Coelho Fortes e de Henriqueta Pires Fortes, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10233460, com domicílio na Rua Ary dos Santos, lote 2, 1.º, direito, Bom Sucesso, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Setembro de 1998, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi

dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Leite*.

Aviso de contumácia n.º 11 618/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito do 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7307/01.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Saudade Albuquerque, filha de Renato de Albuquerque e de Diná da Conceição, natural de Santiago do Cacem, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Rua Abade Faria, 19, 3.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Outubro de 2000, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 619/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23200/00.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Saudade Albuquerque, filha de Renato Albuquerque Gonçalves e de Diná da Conceição, nascida em 26 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Rua Abade Faria, 19, 3.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Outubro de 2000, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 620/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 261/05.9TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael dos Santos Ramos, filho de Emílio Ramos e de Claudete dos Santos Ramos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Setembro de 1981, solteiro, com domicílio na Rua General Taborda, 26, rés-do-chão, direito, Porta 3, 1070 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2002, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 621/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 950/05.8TLLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 7565/01.8TDLSB do

1.º Juízo Criminal de Lisboa, 1.ª Secção, onde foi declarado contumaz desde 17 de Fevereiro de 2004, o arguido Aristides Joaquim Silva Santos, filho de Joaquim Moreira dos Santos e de Laurentina da Silva, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1946, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7493773, com domicílio no Largo do Casal Vistoso, 1, D, 1.º, direito, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança à Segurança Social na forma continuada, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Leite*.

Aviso de contumácia n.º 11 622/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9155/98.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Huguette Senga Makumbundu, com domicílio na Rua do Norte, Vivenda Santo Antoninho, 10, Fetais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Janeiro de 1998, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 623/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6154/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Augusto Rodrigues Totaro, filho de Geraldo Ben Lucas Totaro e de Eliane Terezinha Rodrigues Lima Totaro, nascido em 15 de Novembro de 1977, com domicílio na Rua Vaz Monteiro, 87, 2580 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Setembro de 2000, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 624/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10468/96.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Edivaldo da Cruz Almeida, com domicílio na Rua Principal, n.º 19, Azinhaga dos Besouros, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Janeiro de 1996, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 625/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 356/97.0PDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Milú Augusto António Dama, filho de Augusto António Dama e de Amélia Rafael Sanca, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Junho de 1974, solteiro,

titular do bilhete de identidade n.º 16164825, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 626/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9331/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrey Nemchinov, filho de Ignorato e de Ignorato, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 4 de Março de 1973, titular do passaporte n.º 125414, com domicílio na Rua Prior Valente, 29, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Janeiro de 2002, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 627/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10335/03.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Teixeira Amaral da Silva, filho de Luís da Silva e de Maria do Céu Teixeira Amaral da Silva, natural de Massarelos, Porto, nascido em 10 de Maio de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9034263, com domicílio na Avenida Fernão de Magalhães, 114, 1.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 628/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 376/04.0SGLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena de Almeida, filha de Tomás José Costa Cardoso e de Fátima Almeida, natural de São Tomé e Príncipe, nascido em 4 de Abril de 1977, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 22, rés-do-chão, esquerdo, Granja, Vialonga, 2625 Vialonga, Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem